

Palmela

Município Educador
Território de Convivência

APOIOS SOCIOEDUCATIVOS

GUIA MUNICIPAL

Índice

Nota Prévia	2
Princípios Gerais	3
Competências no âmbito dos apoios socioeducativos	3
Município de Palmela	3
Opções municipais no âmbito dos apoios socioeducativos	3
Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas	3
Encarregados de Educação e/ou Pais	4
Ação Social Escolar	4
Auxílios Económicos Diretos	6
Material Escolar e Visitas de Estudo	6
Apoios Educativos Complementares	6
Cadernos de Atividades (1º e 2º Ciclo do Ensino Básico)	6
Bolsas de Estudo (ensino secundário, cursos de especialização tecnológica e ensino superior)	6
Refeições Escolares	7
Beneficiários	7
Inscrições/Candidaturas	7
Alunos/as com necessidades alimentares diferenciadas	7
Calendário de Funcionamento	7
Comparticipações familiares	7
Marcação/desmarcação de refeições escolares	8
Outros Apoios Alimentares	8
Regime Escolar Leite (REL) e Fruta (REF) e Reforço Alimentar	8
Transportes Escolares	9
Beneficiários	9
Inscrições/candidaturas	9
Escola a Tempo Inteiro	10
Inscrições	10
Calendário de Funcionamento	10
Comparticipação do Município e das Famílias	10
Divulgação das condições e organização da Escola a Tempo Inteiro	11
Cartão Escolar Municipal	11
O que é?	11
Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA	12
Informações sobre tratamento de dados pessoais	14
Nota Adicional	14

Nota Prévia

Palmela, Cidade Educadora, promove políticas de discriminação positiva, em que o acesso à educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e tornando mais efetiva a universalidade da educação e ensino.

Neste sentido, e visando promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação e no combate às diversas formas de exclusão social escolar, construindo uma escola mais inclusiva, o Município assume a uniformização de critérios e procedimentos na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico. Nos restantes ciclos de ensino básico e ensino secundário, sendo a Ação Social Escolar uma competência do Município através do DL 21/2019, de 30 de janeiro, a mesma ainda não foi regulamentada pelo Ministério de Educação, mantendo-se na alçada das escolas.

Assume, ainda, especial relevância garantir os apoios legalmente estabelecidos, bem como reforçá-los através da adoção de medidas supletivas, como sejam, entre outros, as bolsas de estudo para alunos/as a frequentar o ensino secundário e superior, apoio aos/às alunos/as que se encontram posicionados no **escalão A e B da Ação Social Escolar**, equiparando-os a um único escalão, como estratégia de discriminação positiva e criação de condições de frequência escolar, para as crianças da educação pré-escolar e alunos/as do 1º ciclo. A par destas medidas, ressalva-se o conjunto de apoios orientados para o transporte escolar, através dos circuitos municipais em articulação com os circuitos públicos.

O município de Palmela pretende com esta publicação orientar e facilitar o/a Encarregado/a de Educação no acesso aos apoios e serviços disponibilizados a todos/as os/as alunos/as dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública concelhia.

Desejamos a todos/as um bom ano letivo.

A Câmara Municipal de Palmela

Princípios Gerais

O presente documento visa sistematizar as condições de acesso e de atribuição dos serviços e apoios disponibilizados pelo Município de Palmela, no âmbito dos apoios socioeducativos.

Apoios socioeducativos são um conjunto de medidas e iniciativas que visam garantir a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar de todos/as os/as alunos/as. Estes apoios podem revestir-se de comparticipações financeiras, materiais ou pedagógicas.

No documento constam também os deveres do Município, dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e ainda os deveres dos Pais e Encarregados de Educação. Estas competências/deveres visam promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, bem como a promoção de medidas de discriminação positiva no combate à exclusão social, em articulação e cooperação com os Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas não Agrupadas (EnA) que viabilizam a disponibilização dos serviços e dos apoios sócio educativos.

Competências no âmbito dos apoios sócio educativos:

Município de Palmela

Desenvolver e garantir as medidas previstas na Ação Social Escolar

- Assegurar a atribuição de Auxílios Económicos Diretos (material escolar e visitas de estudo);
- Assegurar o serviço de refeições escolares em todos os estabelecimentos de educação e ensino, da rede pública;
- Garantir o transporte escolar para os/as alunos/as que frequentam a rede escolar pública do Município, de acordo com o Regulamento Municipal de Transportes Escolares;
- Assegurar a dinamização da Escola a Tempo Inteiro, em articulação com os Agrupamentos de Escolas;
- Assegurar a distribuição de leite escolar todos os dias ao longo do ano letivo;

Opções municipais no âmbito dos apoios socioeducativos:

- Atribuição de Bolsas de Estudo, cumprindo o Regulamento em vigor;
- Distribuição de fruta e reforço alimentar na educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico da rede pública;
- Atribuição de cadernos de atividades a todos/as os/as alunos/as do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

- Colaborar na implementação de medidas de Ação Social Escolar (para pré-escolar e 1º ciclo) ou assegurar a sua aplicação (para 2º, 3º ciclo e secundário), assegurando a análise das candidaturas, comunicação às/aos encarregadas/os de educação e distribuição dos Auxílios Económicos Diretos (AED) as/os alunas/os, visando garantir a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar, especialmente para alunas/os em situação de vulnerabilidade socioeconómica;
- Supervisionar o serviço de refeições escolares, registando e acompanhando queixas das/os alunas/os e encarregadas/os de educação, bem como eventuais incumprimentos da empresa prestadora do serviço, comunicando-as ao município, e promovendo uma educação para uma alimentação saudável e para a redução do desperdício alimentar;

- Planear e coordenar as atividades da Escola a Tempo Inteiro, garantindo que estas complementam o currículo regular e vão ao encontro das necessidades dos alunos, e o cumprimento da diretiva comunicada pelo município (delegação de competências aprovada em reunião de Câmara a 06/04/2022);
- Colaborar na implementação de outros apoios, tal como Transportes Escolares, assegurando receção e entrega dos alunos e comunicando eventuais irregularidades;
- Colaborar na implementação de outros Apoios Alimentares (Reforço Alimentar, Regime Escolar do leite e da Fruta), assegurando a distribuição dos produtos pelos alunos e promovendo o seu consumo para uma alimentação saudável;
- Assegurar a gestão do pessoal não docente, de acordo com o despacho de delegação de competências nº 15/2022.

Encarregadas/os de Educação e/ou Pais

- Submeter as candidaturas aos apoios socioeducativos, todos os anos letivos, anexando os documentos solicitados em cada candidatura;
- Criar o Cartão Escolar Municipal na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, procedendo ao pré carregamento do mesmo, quando se aplica;
- Marcar e desmarcar as refeições escolares na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA;
- Respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento dos serviços prestados pelo município de Palmela e/ou Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, bem como dos normativos legais em vigor;

NÃO PODEM BENEFICIAR dos serviços e dos apoios complementares, as crianças e os/as alunos/as cujos encarregados de educação:

- Não cumpram os procedimentos definidos para os diversos serviços disponibilizados;
- Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de inscrição;
- Não procedam à entrega/atualização de documentos e dados necessários à análise do apoio atribuído;
- Não reúnam os requisitos para atribuição de apoios previstos nos Regulamentos Municipais que regulam a atribuição de apoios em matéria de Ação Social Escolar, Transportes Escolares e atribuição de Bolsas de Estudo.

Ação Social Escolar

É uma medida de apoio que contempla os auxílios económicos diretos (material escolar e visitas de estudo), as refeições escolares e os transportes escolares.

O que fazer para beneficiar?

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), o encarregado de educação deve fazer prova do escalão de abono de família do qual o/a seu/sua educando/a beneficia:

- No portal das matrículas – dando prévia autorização de consulta eletrónica do escalão de abono de família nos Sistemas da Segurança Social, através da utilização do número de identificação da Segurança Social do/a aluno/a;
- Na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, submetendo a candidatura à Ação Social Escolar e anexando a declaração, atualizada, com indicação do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social: <https://app.seg-social.pt/sso/login>

Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

O Município assumiu um escalão único, como estratégia de discriminação positiva e criação de condições de frequência escolar, para as crianças da educação pré-escolar e alunos/as do 1º ciclo.

Ação Social Escolar - Escalões

Beneficiários

Escalão A

Alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º escalão do abono de família; alunos/as com medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, com programa educativo individual (PEI), que tenham apresentado candidatura à ASE, deverá ser-lhe atribuído escalão A para o serviço de refeições e o escalão mais favorável para os restantes apoios.

Escalão B

Alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados no 2º escalão do abono de família, determinado para efeitos de atribuição do abono de família.

2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário

No âmbito da transferência de competências no domínio da educação, materializadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, a ação social escolar é desenvolvida pelos municípios. Contudo, a transferência para os municípios das competências respeitantes aos 2º, 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, em matéria de ação social escolar, aguardam diploma jurídico próprio, como se verifica no art.º 73 do referido decreto-lei, mantendo-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar (Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual), em tudo o que não for contrário ao decreto-lei 21/2019, 30 de janeiro.

Auxílios Económicos Diretos

Material Escolar e Visitas de Estudo

Os/as alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico posicionados nos escalões A e B da ação social escolar têm os seguintes apoios:

- €20/ aluno/a ano letivo para aquisição de material escolar;
- €20/ aluno/a ano letivo para visitas de estudo.

Os destinatários destas verbas são os/as alunos/as, porém o Município transfere-as no início de cada ano letivo para os Agrupamentos de Escolas que concretizam a gestão das mesmas no decorrer do ano letivo.

Apoios Educativos Complementares

Os apoios complementares constituem medidas de apoio suplementar às definidas o âmbito da ação social escolar. Podem beneficiar os/as alunos/as mas que frequentam as escolas da rede pública do concelho, bem como os/as alunos/as residentes no concelho de Palmela que frequentam o ensino superior.

Cadernos de Atividades (1º e 2º Ciclo do Ensino Básico)

É opção do município de Palmela a oferta de cadernos de atividades para todos os/as alunos/as que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, nos 1º e 2º CEB. A planificação e distribuição destes é assegurada pelos Agrupamentos de Escolas.

Bolsas de Estudo (ensino secundário, cursos de especialização tecnológica e ensino superior)

A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Palmela, destina-se aos alunos/as que residam no concelho e frequentem:

- Ensino secundário público, incluindo o ensino artístico e especializado de música;
- Formação pós-secundária não superior, que lecionem Cursos de Especialização Tecnológica CET (nível V);
- Ensino superior de natureza pública, particular ou cooperativa, com vista obtenção do grau académico de licenciatura com ou sem mestrado integrado, incluindo o ensino superior de música.

As candidaturas às Bolsas de Estudo são realizadas na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, entre os dias 1 de outubro e 15 de novembro, de cada ano letivo.

Para mais informações deve ser consultado o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.

Refeições Escolares

O serviço de refeições escolares é uma medida de ação social escolar, que visa a promoção da equidade no acesso a refeições equilibradas, saudáveis e seguras.

Beneficiários

Todas as crianças e alunos/as que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário da rede pública.

Inscrições/Candidaturas

Todas as crianças e alunos/as matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino podem beneficiar do serviço de refeições, estando automaticamente inscritos a esta unidade, dispensando o preenchimento de candidatura prévia.

Alunos/as com necessidades alimentares diferenciadas

Os/as alunos/as com necessidades alimentares diferenciadas, por motivos médicos ou ideológicos (religiosos, culturais, ...), terão de efetuar requerimento disponível no espaço de candidaturas na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, submetendo o respetivo comprovativo médico/declaração.

Este requerimento é feito aquando da primeira inscrição na escola, na mudança de grau de ensino (1º ano, 5º ano, 7º ano e 10º ano) e sempre que se alterem ou deixem de existir as restrições iniciais. Dentro do mesmo ciclo de ensino são renovadas automaticamente.

Calendário de Funcionamento

O serviço de refeições escolares funciona durante o tempo letivo estabelecido por despacho da Direção Geral da Educação. Durante as Interrupções Letivas (IL) do Natal e da Páscoa, são ainda asseguradas refeições aos alunos/as beneficiários de escalão A e B, mediante marcação obrigatória.

Comparticipações familiares

O valor diário da refeição escolar, a pagar pelas crianças/alunos/as, é definido em normativo legal pelo Ministério da Educação, sendo atualmente de 1,46€/refeição. A comparticipação familiar é depois determinada de acordo com o escalão de Ação Social Escolar do aluno/a.

Apresentam-se abaixo os valores de comparticipação das famílias em vigor.

	Escalão A	Escalão B	Escalão C/ Sem Escalão
Pré e 1ºciclo	0€/refeição	0€/refeição	1,46€/refeição
2º, 3º ciclos e secundário	0€/refeição	0,73€/refeição	1,46€/refeição

Marcação/desmarcação de refeições escolares

A marcação/desmarcação da refeição escolar é efetuada pelos encarregados de educação, na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, no limite, até às 23h59 do dia anterior ao consumo da refeição. Os pedidos de ementa de opção e vegetariana têm de ser feitos até às 15h00 do dia anterior ao consumo da refeição.

A marcação/desmarcação das refeições é obrigatória considerando que:

- refeição não marcada não é confeccionada, logo não existe, o que impede de utilizar o refeitório nesse dia;
- as refeições marcadas que não sejam desmarcadas dentro do horário estipulado, são confeccionadas, pelo que mesmo que não sejam consumidas serão pagas na totalidade pelo município e será debitada a comparticipação familiar prevista no cartão do/a aluno/a.

NOTAS:

1 – Em situações de doença súbita podem os encarregados de educação, no próprio dia solicitar, telefonicamente a desmarcação, contatando a escola que o/a seu/sua educando/a frequenta, impreterivelmente até às 9h15;

2 – Excecionalmente, em caso de encerramento do serviço de refeições sem aviso prévio (nomeadamente em dias de greve), a plataforma ficará desbloqueada para permitir a desmarcação de refeições no próprio dia, até às 9h15 da manhã, para permitir que, nas situações em que a escola opte por permitir que os/as alunos/as almocem (mesmo sem aulas a decorrer) os encarregados de educação possam optar por não almoçar. Ou seja, caso o refeitório se mantenha aberto, mesmo que não existam atividades letivas na escola, e as refeições tenham sido marcadas, e confeccionadas, não haverá lugar à restituição da comparticipação familiar. Nas situações em que a escola opte pelo encerramento do refeitório o município fará, após comunicação da coordenação do estabelecimento, a desmarcação massiva das refeições agendadas para esse dia.

Outros Apoios Alimentares

O Município de Palmela desenvolve vários programas e atividades de promoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente no que respeita à alimentação saudável em idade pré-escolar e escolar. Estes programas, para além da componente educativa, garantida pela implementação de medidas de acompanhamento nas unidades escolares (nomeadamente atividades de educação alimentar), têm uma componente de distribuição gratuita de fruta, produtos hortícolas, frutos secos, derivados de cereais, leite e derivados.

Regime Escolar Leite (REL) e Fruta (REF) e Reforço Alimentar

O REL é um programa Europeu, regido por legislação europeia e nacional, para distribuição de leite e produtos derivados às crianças e alunos/as da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

O IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas) comparticipa parte das despesas (1 distribuição semanal), sendo a autarquia responsável por suportar os restantes encargos.

O REF é um programa Europeu, regido por legislação europeia e nacional, ao qual o Município de Palmela aderiu, para distribuição de duas peças de fruta a cada aluno/a, ao longo de 30 semanas letivas.

O IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas) comparticipa parte das despesas relativas aos alunos/as do 1º ciclo do ensino básico, sendo a autarquia responsável por suportar os restantes encargos face ao reembolso do IFAP, e a totalidade dos custos relativos às crianças da educação pré-escolar.

O Programa de Reforço Alimentar tem como objetivo garantir diariamente o acesso a alimentos saudáveis no meio da manhã (frutos secos e bolachas simples) cobrindo os dias letivos em que não existe distribuição de fruta no âmbito do REF. A distribuição do reforço alimentar é assegurada pelos Agrupamentos de Escolas.

Transportes Escolares

O Transporte Escolar visa apoiar as crianças e jovens na sua deslocação, desde a sua residência ou do local da paragem mais próxima da sua morada de residência até ao estabelecimento de ensino, em que se encontram matriculados, de acordo com o definido no Regulamento de Transportes Escolares do Concelho de Palmela.

Este apoio municipal às famílias é mais abrangente do que está definido em legislação própria, ou seja, garante o acesso ao transporte municipal para distâncias iguais ou superiores a 2Km, estando definido em legislação própria os 3Km.

Beneficiários

A Rede de Transportes Escolares do concelho de Palmela destina-se a todos os/as alunos/as residentes no concelho, desde que:

- Frequentem o 1º ciclo do ensino básico numa escola da rede pública, da sua área de residência, cuja distância pedonal entre o estabelecimento de ensino e a sua residência seja igual ou superior a 2 quilómetros;
- Que, por motivos devidamente comprovados de ausência de vaga no estabelecimento da rede pública da sua área de residência, frequentem outro estabelecimento de ensino público no concelho;
- Estejam matriculados no ensino obrigatório (até ao 12º ano de escolaridade), e cuja distância casa-paragem do transporte público mais próxima, diste 2 ou mais km e nestes casos o transporte até à paragem do transporte público será assegurado através de circuito municipal.

Inscrições/candidaturas

A candidatura a transporte escolar municipal deve ser efetuada anualmente e, obrigatoriamente na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, caso se enquadre nas situações atrás descritas.

Escola a Tempo Inteiro

O município de Palmela, com a faculdade conferida pelo art.º 4.º do DL 21/2019, delegou nos diretores dos Agrupamentos de Escolas a promoção e implementação da Escola a Tempo Inteiro, que contempla:

- a. Atividades de Animação e de Apoio à Família - AAAF** (educação pré-escolar)
Estas desenvolvem-se antes e depois da componente educativa diária e incluem os períodos de interrupção letiva. Oferta e frequência facultativas.
- b. Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC** (1º ciclo do ensino básico).
Na matriz desta oferta devem constar atividades eminentemente lúdicas, formativas e culturais. Oferta obrigatória, frequência facultativa.
- c. Componente de Apoio à Família à Família - CAF** (1º ciclo do ensino básico)
destina-se a assegurar o acompanhamento dos/as alunos/as antes e/ou depois do período diário curricular e das atividades de enriquecimento curricular, incluindo os períodos de interrupção letiva. Oferta e frequência facultativas.

Inscrições

Para beneficiar da Escola a Tempo Inteiro, o encarregado de educação tem de inscrever obrigatoriamente o/a aluno/a ou a criança, recorrendo a formulário próprio disponível na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, sendo obrigatório anexar a declaração de abono. As inscrições serão analisadas e validadas pelos Agrupamentos de Escolas, que assegurarão comunicação do resultado da análise aos encarregados de educação.

Calendário de Funcionamento

A oferta da Escola a Tempo Inteiro, no concelho de Palmela, respeita o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, designadamente o seu início e termo e períodos de interrupção, fixado pelo Ministério de Educação, Ciência e Inovação.

Nos períodos antes do início e termo do calendário letivo anual, não se realizam atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa), o horário de funcionamento das AAAF e CAF pode ser alargado ao período da componente educativa/letiva, em respeito pela decisão a tomar pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas. Não estão abrangidos os meses de julho e agosto.

Comparticipação do Município e das Famílias

O município assegura a participação a Escola a Tempo Inteiro através da transferência anual de verba para os Agrupamentos de Escolas e disponibiliza gratuitamente as instalações e equipamentos escolares.

De acordo com a legislação, as famílias participam a oferta da AAAF e CAF.

De acordo com a diretiva do município, foram aprovadas as seguintes participações mensais, indexadas aos escalões do abono de família:

AAAF

1º escalão	2º escalão	3º escalão	4º escalão	5º escalão
5,50€	16,50€	27,50€	44,00€	55,00€

CAF

1º/2º escalão	3º e 4º escalão	5º escalão
25,00€	50,00€	70,00€

Sempre que se verifique alteração da situação económica ou da composição do agregado familiar, o processo pode ser reavaliado, através do preenchimento de formulário/candidatura próprio disponível na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA:

– Alteração de escalão de abono - A reavaliação terá efeitos a partir da data da validação do Agrupamento de Escolas.

Divulgação das condições e organização da Escola a Tempo Inteiro

Todas as condições associadas à organização e funcionamento da Escola a Tempo Inteiro encontram-se disponíveis no Portal do respetivo do Agrupamento de Escolas onde a criança /aluno/a se encontra inscrito/a ou nos meios de comunicação definidos pelo/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas.

Cartão Escolar Municipal

O que é?

O Cartão Escolar Municipal é virtual para as crianças da educação pré-escolar e para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico, e em cartão físico para os/as restantes alunos/as.



Utilidade do cartão:

Com o Cartão Escolar Municipal vai poder, de forma simples e imediata, efetuar e gerir os seus carregamentos, ficando o saldo disponível para ser usado de imediato. Trata-se de um serviço disponibilizado pelo Município de Palmela a toda a comunidade educativa e que pode ser usado em toda a rede escolar pública do concelho.

O Cartão Escolar Municipal permite aos alunos/as:

- Identificação;
- Acesso ao estabelecimento escolar;
- Efetuar o pagamento de refeições em todos os níveis de ensino;
- Utilizar no bar, papelaria, reprografia nos 2º e 3º ciclos e secundário.

O Cartão Escolar Municipal pode ser carregado através de: Payshop, Multibanco e MB WAY, sendo que o custo da transação será assumido pelo Município (sem custo para o utilizador).

Para ativar o cartão as/os Encarregadas/os de Educação deverão aceder à Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA em: <https://siga.edubox.pt> e no menu Cartão Escolar proceder à sua ativação.

Nota: Em caso de extravio do cartão escolar municipal, as/os encarregadas/os de educação devem realizar o pedido de emissão da 2ª via do cartão, na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços da Educação, SIGA, tendo este um custo associado de €5,00.

Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA

A Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços da Educação - SIGA, permite que as/os Encarregadas/os de Educação consigam gerir, online através e de forma rápida e eficaz, os vários processos que envolvem a área da educação das/os suas/seus educandas/os, simplificando e otimizando-os, nomeadamente as refeições escolares, transportes escolares, gestão de pagamentos, notificações, para além da consulta de dados relativos aos consumos efetuados e apresenta-se como um cartão pré-pago, designado por Cartão Escolar Municipal.

As candidaturas aos apoios socioeducativos são efetuadas obrigatoriamente online, Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, em: <https://siga.edubox.pt>

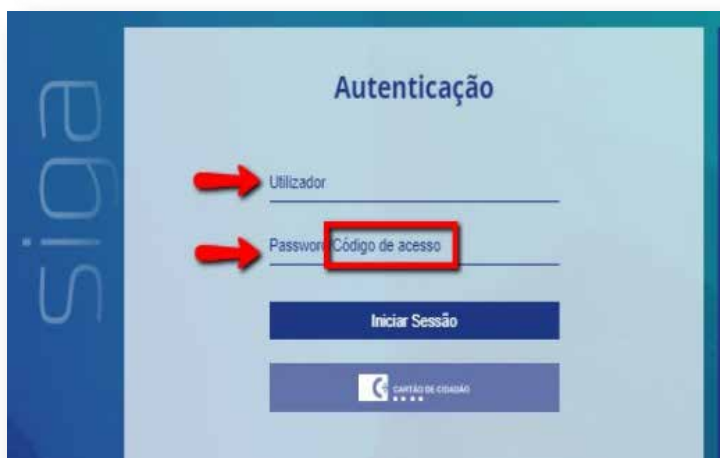
As informações constantes no processo de matrícula/renovação efetuada no Portal das Matrículas do Ministério da Educação serão importadas para a Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA, facilitando e agilizando os processos de atribuição e validação dos serviços e apoios disponibilizados pelo Município no âmbito da Ação Social Escolar.

A atribuição de escalões de apoio, no âmbito da Ação Social Escolar, é feita mediante a indexação ao escalão de abono de família da Segurança Social, através da realização de candidatura na Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA.

As situações excecionais serão alvo de análise por parte dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e pela Divisão de Educação, do município.

Acesso à Plataforma Eletrónica de Gestão dos Serviços de Educação - SIGA

Os encarregados de educação que já se encontram registados acedem com as suas credenciais:



The image shows the login page of the SIGA platform. The title is 'Autenticação'. There are two input fields: 'Utilizador' and 'Password/Código de acesso'. Red arrows point to both fields. The 'Password/Código de acesso' field is highlighted with a red box. Below the fields are two buttons: 'Iniciar Sessão' and a button with a logo and the text 'cartão de cidadão'.

Para quem já tem acessos, mas caso se tenha esquecido da password/Código de acesso que definiu deverá seguir os seguintes passos:



The image shows the same login page as before, but with a red box labeled '1' in the top right corner. A red arrow points to the link 'Recuperar dados de acesso' located below the 'cartão de cidadão' button.

Inserir o endereço eletrónico que indicou no ato da matrícula:



The image shows a dialog box titled 'Recuperar Password' with a red box labeled '2' in the top right corner. The text inside says: 'Por favor, introduza o e-mail associado à conta que deseja recuperar a password e siga as instruções que receberá no seu email.' There is an input field for 'E-mail:' with the text 'suporte@edubox.pt'. Below this is a CAPTCHA section with a green checkmark, the text 'Não sou um robô', and a reCAPTCHA logo. At the bottom, there is a button labeled 'Recuperar Password' which is highlighted with a red box.

Receberá no endereço eletrónico o novo acesso.

O encarregado de educação que frequenta pela 1ª vez um estabelecimento de ensino do concelho de Palmela receberá as suas credenciais de acesso, remetidas pela Divisão de Educação. Esta operação só ocorre, a partir do momento que o processo de matrícula num estabelecimento escolar se encontra concluído, com a efetiva criação das turmas.

Informações sobre tratamento de dados pessoais

A informação disponibilizada pelos encarregados de educação/pais no âmbito da inscrição será tratada no cumprimento do Regime Geral de Proteção de Dados [Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016].

Nota Adicional

Todas as situações não previstas no presente Guia bem como todas as dúvidas/questões, deverão ser colocadas aos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas, (endereços eletrónicos disponíveis nos sites dos estabelecimentos de educação e ensino) e/ou ao Município de Palmela, através do endereço DECS@cm-palmela.pt

O sítio da internet do município de Palmela tem uma área reservada à Educação onde poderá consultar outras informações úteis, sobre o funcionamento destes serviços e outros disponibilizados pelo município, em <https://www.cm-palmela.pt/viver/educacao>



Palmela
CIDADE EDUCADORA

Município
Palmela